

**REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ
DE SUSTENTABILIDADE/ESG**

Aprovado pela Diretoria em .../.../2023.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – FINALIDADE	3
CAPÍTULO II – COMPOSIÇÃO, FUNCIONAMENTO E REMUNERAÇÃO	3
CAPÍTULO III – COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES.....	5
CAPÍTULO IV – RESPONSABILIDADES E DEVERES	7
CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS	8

CAPÍTULO I – FINALIDADE

Art. 1º Este Regimento Interno disciplina o funcionamento do Comitê de Sustentabilidade/ESG da Cooperativa de Educação e Cultura Regina Mundi – COOPERMUNDI.

Parágrafo único: A sustentabilidade se refere ao uso consciente dos recursos naturais sem comprometer o bem-estar das gerações futuras, encontrando o equilíbrio entre o desenvolvimento econômico, social e ambiental. O acrônimo ESG (*Environmental, Social and Governance*) representa a sustentabilidade ambiental, social e a governança corporativa/cooperativa.

Art. 2º O Comitê de Sustentabilidade/ESG é um órgão colegiado permanente que se reporta à Diretoria da Cooperativa, ao qual está vinculado. O comitê tem por finalidade assessorar na governança e na gestão da cooperativa, no desempenho das atribuições relacionadas ao fomento de estratégias de sustentabilidade, incluindo o estabelecimento de diretrizes e ações corporativas.

Art. 3º Os deveres e relacionamento do Comitê de Sustentabilidade/ESG com os demais órgãos internos, observam as disposições do Estatuto Social da Cooperativa.

CAPÍTULO II – COMPOSIÇÃO, FUNCIONAMENTO E REMUNERAÇÃO

Art. 4º O Comitê de Sustentabilidade/ESG é um órgão não estatutário de caráter consultivo e permanente, de assessoramento da Diretoria da Cooperativa (Conselho de Administração), considerando a competência deliberativa daquele órgão.

Parágrafo Único. Os membros do Comitê deverão manter as informações de caráter estratégico analisadas sob regime de confidencialidade.

Art. 5º Da Composição:

- I. O Comitê de Sustentabilidade/ESG do Coopermundi será formado por, no mínimo, cinco membros, dos quais dois deverão ser do grupo de cooperados colaboradores, dois de cooperados não colaboradores e um do corpo discente, preferencialmente do Ensino Médio. A composição do Comitê deverá conter no mínimo duas pessoas que possuam formação em Sustentabilidade/ESG. A indicação dos membros do comitê deverá ser feita e formalizada em Ata, assinada pela Diretoria, para um mandato de dois anos, admitindo-se a recondução para sucessivos mandatos, sendo permitida a reeleição e substituição a qualquer tempo, conforme deliberado pelo Diretoria.
- II. Os membros do Comitê de Sustentabilidade/ESG serão indicados no mês de novembro dos anos ímpares.

- III. Os membros deverão atuar com a máxima independência e objetividade, visando o melhor interesse da Cooperativa para que o Comitê possa atingir a sua finalidade, devendo, inclusive, observar e respeitar o Código de Ética e demais códigos e políticas.
- IV. O Comitê será presidido por um Presidente que, preferencialmente, possua formação em Sustentabilidade/ESG, o qual será indicado pela Diretoria.
- V. Em caso de vacância, inclusive no cargo de Presidente, a Diretoria, no prazo de trinta dias, indicará o membro substituto. Se, porventura, o Presidente do Comitê necessitar se ausentar do cargo, justificada e provisoriamente, este deverá indicar outro membro do Comitê que assumirá as suas funções durante esse período.
- VI. No caso de renúncia, ausência injustificada em mais de duas reuniões consecutivas ou impedimento definitivo do Presidente, o Comitê deverá se reunir para a eleição de um novo Presidente, pelo prazo restante do mandato dos membros do Comitê.
- VII. Cada membro deve ser capaz de contribuir significativamente com o Comitê no âmbito de suas atribuições, bem como dedicar tempo suficiente para o cumprimento da função.
- VIII. Todos os membros da Comitê têm direito a voto.

Art. 6º Do Funcionamento:

- I. O Comitê reunir-se-á ordinariamente a semestralmente, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente, por iniciativa própria ou solicitação de qualquer dos demais membros do Comitê e/ou por demanda institucional.
- II. O Comitê, por meio de seu Presidente, poderá convidar, para participar de suas reuniões, outros membros da cooperativa, bem como membros da comunidade externa que detenham informações relevantes relacionadas a assuntos que constem da ordem do dia e que sejam pertinentes às matérias de sua responsabilidade, conquanto sem direito a voto.
- III. O Comitê elaborará, em reunião destinada a essa finalidade, o plano de metas anual.
- IV. O Comitê participará da elaboração do relatório anual de gestão da cooperativa, com a apresentação formal do documento à Diretoria, em data oportuna e agendada.
- V. As reuniões do Comitê instalar-se-ão com a presença de pelo menos três de seus membros. Na falta de quórum mínimo, o Presidente convocará nova reunião, que instalar-se-á com qualquer número de presentes, devendo se realizar de acordo com a urgência requerida para o assunto a ser tratado.
- VI. Serão lavradas atas de todas as reuniões do Comitê, que devem ser redigidas com clareza, contendo o registro das decisões tomadas, as pessoas presentes, os votos divergentes, as abstenções de voto, bem como a lista de todos os membros do Comitê presentes.

Art. 7º Da Remuneração:

- I. Os membros do Comitê de Sustentabilidade não receberão remuneração nos termos do Estatuto Social do Coopermundi.

CAPÍTULO III – COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 8º Das competências do Presidente do Comitê de Sustentabilidade/ESG:

- I. Convocar e presidir as reuniões do Comitê, auxiliado pelo Secretário.
- II. Avaliar e definir a pauta das reuniões, assegurando que estejam alinhadas ao cumprimento dos objetivos do Comitê de Sustentabilidade/ESG.
- III. Orientar os trabalhos, mantendo em ordem os debates, bem como decidir questões de ordem do Comitê.
- IV. Convocar o comitê para comparecimento às reuniões, com antecedência mínima de cinco dias corridos, para reuniões ordinárias e, dois dias corridos para as reuniões extraordinárias. Além dos membros, poderão ser convidadas pessoas que possam contribuir para o esclarecimento das matérias a serem apreciadas, observadas eventuais questões de conflito de interesses.
- V. Autorizar a discussão e decisão de assuntos não incluídos na pauta da reunião.
- VI. Apurar as votações e proclamar os resultados.
- VII. Adiar a reunião, se for o caso, concedendo a todos os membros o prazo necessário para acesso às informações e aos documentos relativos aos assuntos pautados, considerando também os casos de solicitação de complementação de informações ou de outras situações não previstas.
- VIII. Reportar ao Diretoria os trabalhos desenvolvidos pelo Comitê.

Art. 9º Das competências do Comitê de Sustentabilidade/ESG:

- I. Colaborar com o desenvolvimento da cultura de sustentabilidade, contribuindo com a comunicação e com a educação para o tema, zelando pela comunicação ética e transparente sobre o desempenho sustentável da Cooperativa com seus públicos de relacionamento.
- II. Atuar como agente multiplicador da cultura de sustentabilidade e engajar os colaboradores no tema.
- III. Identificar oportunidades de inovação, seja em produtos e serviços, assim como em processos, modelo de gestão e de negócios, relacionados ao tema, e trabalhar para sua incorporação na Cooperativa.
- IV. Propor e acompanhar a execução de diretrizes estratégicas, metas e projetos que melhorem iniciativas sustentáveis, além de implementação de planos de ação para o alcance de seus objetivos de curto, médio e longo prazos.
- V. Assessorar o Diretoria em processos decisórios relacionados à sustentabilidade.

- VI. Emitir parecer sobre projetos de melhorias de infraestrutura, analisando se eles atendem boas práticas em ESG e, caso não atendam completamente, sugerir essas práticas.
- VII. Propor a inclusão do Coopermundi em compromissos voluntários referenciados à sustentabilidade cooperativa;
- VIII. Participar da elaboração de relatórios que integrem as práticas em ESG da cooperativa.
- IX. Acompanhar os indicadores ESG do Coopermundi.
- X. Reportar regularmente à Diretoria o desempenho ESG da Cooperativa.
- XI. Propor a revisão da Política de Sustentabilidade do Coopermundi, sempre que necessário.

Art. 10º Dos principais temas de responsabilidade tratados pelo Comitê de Sustentabilidade/ESG

- I. *Desenvolvimento de Estratégias Sustentáveis*: Identificar oportunidades para incorporar práticas sustentáveis em todas as operações do Coopermundi, incluindo energia, água, resíduos, transporte e compras; Desenvolver um plano estratégico de sustentabilidade alinhado aos princípios ESG;
- II. *Monitoramento e Avaliação*: Estabelecer métricas e indicadores-chave de desempenho (KPIs) para medir o progresso em relação a metas de sustentabilidade e ESG; Avaliar, regularmente, e relatar o desempenho do Coopermundi em termos de sustentabilidade ambiental, impacto social e práticas de governança.
- III. *Integração Curricular*: Colaborar com os educadores para integrar conceitos de sustentabilidade, ética e responsabilidade social nos currículos, promovendo a conscientização entre os alunos. Desenvolver projetos educacionais que abordem questões ambientais e sociais, capacitando os alunos a se tornarem cidadãos conscientes.
- IV. *Engajamento da Comunidade*: Conectar-se com pais, funcionários, alunos e a comunidade local para promover a conscientização sobre as iniciativas de sustentabilidade e ESG da escola.
- V. *Gestão de Recursos*: Identificar oportunidades de eficiência energética, redução de resíduos e uso responsável de recursos naturais dentro das instalações do Coopermundi; Implementar práticas de conservação, como reciclagem, reutilização e redução do consumo de recursos.
- VI. *Diversidade e Inclusão*: Promover a diversidade e a inclusão, garantindo que as políticas e práticas do Coopermundi sejam equitativas para todas as pessoas, independentemente de raça, gênero, origem étnica, etc.
- VII. *Transparência e Ética*: Garantir que as práticas de governança do Coopermundi sejam transparentes e éticas, abordando possíveis conflitos de interesse e promovendo a responsabilidade entre os membros do comitê e a administração.
- VIII. *Relatórios e Comunicação*: Preparar relatórios periódicos sobre as iniciativas de sustentabilidade e ESG do Coopermundi para a Diretoria e partes

interessadas. Comunicar de forma eficaz as ações do comitê e os resultados alcançados para manter a transparência e a responsabilidade.

- IX. *Inovação e Melhoria Contínua*: Pesquisar e implementar novas abordagens, tecnologias e práticas sustentáveis que possam ser adotadas pelo Coopermundi.
- X. *Colaboração Externa*: Estabelecer parcerias com outras escolas, organizações ambientais e grupos com interesses semelhantes para compartilhar conhecimento e experiências.
- XI. *Acompanhamento Legal e Regulatório*: Manter-se atualizado sobre as leis e regulamentos relacionados à sustentabilidade e ESG que possam afetar a escola.
- XII. *Ética em Compras e Suprimentos*: Avaliar a cadeia de suprimentos da escola para garantir que os fornecedores adotem práticas éticas, ambientalmente responsáveis e socialmente justas. Promover a preferência por produtos e serviços sustentáveis e de origem ética.
- XIII. *Adaptação a Mudanças Climáticas*: Desenvolver planos de adaptação às mudanças climáticas, considerando os possíveis impactos das mudanças climáticas nas operações da escola e na comunidade.
- XIV. *Demais temas* que, por ventura, surgirem e/ou estejam de acordo com a Política de Sustentabilidade do Coopermundi.

CAPÍTULO IV – RESPONSABILIDADES E DEVERES

Art. 11º Os membros do Comitê de Sustentabilidade/ESG obrigam-se a cumprir o Estatuto Social da Cooperativa, regulamentos internos, bem como a legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: Os membros do Comitê deverão exercer suas funções no exclusivo interesse da Cooperativa, considerando-se abusivo o exercício da função em prejuízo aos cooperados desta, ou, ainda, com o fim de causar dano ou de obter, para si ou para outrem, vantagem a que não faz jus e de que resulte, ou possa resultar, prejuízo para a Cooperativa, seus cooperados e/ou Administradores.

Parágrafo Segundo: Os membros do Comitê têm a obrigação de preservar o sigilo das informações e documentos que acessam em decorrência das atividades que desempenham no colegiado.

Art. 12º Os membros do Comitê deverão comunicar ao Presidente, com a antecedência mínima de 24h, a impossibilidade de sua presença à reunião.

Art. 13º Em caso de ser constatado conflito de interesse ou interesse particular de um dos membros em relação a determinado assunto a ser decidido, é dever do próprio membro se manifestar, tempestivamente, indicando a natureza e a extensão do seu interesse, fazendo-se constar em ata a razão da abstenção, indicando a natureza e a extensão do seu interesse.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º Os membros do Comitê têm acesso às instalações prediais, documentos e informações necessários para o exercício de suas funções, de acordo com a legislação aplicável e normas internas.

Art. 15º Caberá ao Comitê de Sustentabilidade/ESG dirimir qualquer dúvida decorrente deste Regimento Interno, bem como propor as modificações que julgar necessárias.

Art. 16º Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria do Coopermundi.

Dois Vizinhos, 13 de novembro de 2023.

João Carlos Machado Fortes
Presidente

Fabiula Dalpasquale
Diretora Pedagógica

Carlos Estivaleti
Diretor Administrativo

Claudir Vieira
Diretor Financeiro